

CONTRATO N.º 113/ 2016 - PMM

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE N.º 021/2016 - PMM

PROCESSO N.º 235/2016

CONTRATAÇÃO DE **EMPRESA PARA** REVISÃO COM FORNECIMENTO DE PECAS CAMINHÕES **UTILIZADOS** PELA SECRETARIA MUNICIPAL **MEIO** HABITAÇÃO, AMBIENTE. **ASSUNTOS** FUNDIÁRIOS. AGRICULTURA E PESCA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE **MATINHOS** Ε Α COMPANHIA DE AUTOMÓVEIS SLAVIERO.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE MATINHOS**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Pastor Elias Abrahão, n.º 22, inscrito no CNPJ N.º 76.017.466/0001-61, doravante denominado **CONTRATANTE**, representado neste ato pelo Exmo Prefeito Municipal Sr. Eduardo Antonio Dalmora, em pleno exercício de seu mandato e funções, portador do RG n.º 1.326.821-5 PR e do CPF sob n.º 337.613.459-68 e a **COMPANHIA DE AUTOMÓVEIS SLAVIERO**, inscrita no **CNPJ N.º 76.484.161/0006-74**, com sede na Rodovia BR 116, KM 103,5, n.º 15625, bairro Xaxim, cidade de Curitiba, Estado do Paraná, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por seu representante legal Sr. Joel Budie, portador do RG n.º 4.524.480-6, e inscrito no CPF sob nº 779.431.639-15, nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, têm entre si justa e acordada a celebração do presente Contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO

O objeto do presente é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REVISÃO COM FORNECIMENTO DE PEÇAS EM CAMINHÕES UTILIZADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, HABITAÇÃO, ASSUNTOS FUNDIÁRIOS, AGRICULTURA E PESCA, para atender a solicitação da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Habitação, Assuntos Fundiários, Agricultura e Pesca, conforme especificado abaixo:

ITEM	QTD	UNID	ESPECIFICAÇÃO			UNIT	TOTAL		
			Lote 01 - Caminhão AZY 6393						
1	1	UND	Elemento	LF	16015	para	caminhão	152,7	152,70



			ford/cargo 1723L e 816S.	0	
2	1	UND	Filtro FF 5612 para caminhão Ford/Cargo 1723L e 816S.	175,2 0	175,20
3	1	UND	Elemento AS 2500 para caminhão Ford/Cargo 1723L e 816S.	52,38	52,38
4	1	UND	Elemento Prin 2599700 para caminhão Ford/Cargo 1723L.	76,17	76,17
5	1	UND	Filtro Polen, para caminhão Ford/Cargo 1723L.	49,10	49,10
6	3	UND	Malha costurada.	1,14	3,42
7	1	UND	Filtro FS 20026 para caminhão Ford/Cargo 1723L e 816S.	125,2 3	125,23
8	20	L	Óleo de motor 15w40 1Lt.	28,29	565,80
				Total	1.200,00

ITEM	QTD	UNID	Lote 02 - Caminhão AZY 7212	UNIT	TOTAL
1	1	UND	Elemento LF 16015 para caminhão ford/cargo 1723L e 816S.	152,7 0	152,70
2	1	UND	Filtro FF 5612 para caminhão Ford/Cargo 1723L e 816S.	175,2 0	175,20
3	1	UND	Elemento AS 2500 para caminhão Ford/Cargo 1723L e 816S.	52,38	52,38
4	1	UND	Elemento do filtro de ar 814/L.	169,3 5	169,35
5	1	UND	Filtro FS 20026 para caminhão Ford/Cargo 1723L e 816S.	125,2 3	125,23
6	1	UND	Elemento cód - 145397 para caminhão ford/cargo 1723L e 816S.	30,48	30,48
7	3	UND	Malha costurada.	1,14	3,42
8	13	L	Óleo de motor 15w40 1Lt.	28,29	367,77
9	3	UND	Fluído ATF/AA para caminhão ford/cargo	36,49	109,47



	1723L e 816S.		
		Total	1.186,00

ITEM	QTD	UNID	Lote 03 - Caminhão AZY 6359	UNIT	TOTAL
1	1	UND	Elemento LF 16015 para caminhão ford/cargo 1723L e 816S.	152,7 0	152,70
2	1	UND	Filtro FF 5612 para caminhão Ford/Cargo 1723L e 816S.	175,2 0	175,20
3	1	UND	Elemento AS 2500 para caminhão Ford/Cargo 1723L e 816S.	52,38	52,38
4	1	UND	Elemento do filtro de ar 814/L.	169,3 5	169,35
5	1	UND	Filtro FS 20026 para caminhão Ford/Cargo 1723L e 816S.	125,2 3	125,23
6	1	UND	Elemento cód - 145397 para caminhão ford/cargo 1723L e 816S.	30,48	30,48
7	3	UND	Malha costurada.	1,14	3,42
8	13	L	Óleo de motor 15w40 1Lt.	28,29	367,77
9	3	UND	Fluído ATF/AA para caminhão ford/cargo 1723L e 816S.	36,49	109,47
				Total	1.186,00
				TOTAL	R\$3.572,0 0

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de vigência do presente contrato será de 60 (sessenta) dias, contados da assinatura do Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado pela **CONTRATANTE** em até 30 (trinta) dias, contados a partir da aprovação do respectivo processo pelo órgão competente, mediante apresentação da respectiva nota fiscal, acompanhada das Certidões Negativas de Débitos do INSS e FGTS.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS



O pagamento será efetuado com recursos próprios do Município, com a seguinte Dotação Orçamentária:

Secretaria:	10 Secretaria M. de Meio Ambiente				
Unidade:	10.01 Gabinete do Secretário				
Funcional Programática:	18.122.0111.204	12			
Projeto/Atividade:	Manutenção da	Secretaria de Meio Ambiento	е		
Reduzido: 2653	Categoria Econômica:	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo		
Desdobramento Reduzido	2657	3.3.90.30.01.99	Outros Combustíveis e Lubrificantes Automotivos		
	2679	3.390.30.39.99	Outros Materiais para Manutenção de Veículos		
Fonte de Recurso:	000	Reserva nº 4062 e 4063	R\$ 3.572,00		

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR

O contratante pagará a CONTRATADA o valor global de R\$3.572,00 (três mil, quinhentos e setenta e dois reais), daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

CLAUSULA SEXTA - DA EXECUÇÃO

O prazo de execução do objeto do presente contrato será de até 03 (três) dias após assinatura do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS CASOS DE RESCISÃO

O inadimplemento, por parte da **CONTRATADA**, das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato assegurará à **CONTRATANTE**, nos termos da Seção V, do Capítulo III da Lei n.º 8.666/1993 em sua atual redação, combinado ao Título IV — Capítulo I da Lei Estadual 15.608/2007, o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação por escrito, através de ofício entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento.

Parágrafo Primeiro

Fica a critério do representante da **CONTRATANTE** declarar rescindido o contrato, nos termos do *"caput"* desta cláusula.

Parágrafo Segundo

Fica este contrato rescindido de pleno direito pela **CONTRATANTE**, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, em qualquer dos seguintes casos de inadimplemento por parte da **CONTRATADA**:

- I Não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos.
- II Cometimento de irregularidade grave no cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos.

Parágrafo Terceiro

A rescisão deste contrato poderá ser:



- I Determinada por ato unilateral e escrita da CONTRATANTE nos casos enumerados nesta minuta.
- II Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração.
- III Judicial, nos termos da legislação processual, vigente à época da rescisão contratual.

Parágrafo Quarto

Nos casos de rescisão administrativa ou amigável que tratam, respectivamente, os itens l e II, do parágrafo anterior, haverá precedência de autorização escrita e fundamentada da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA OITAVA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente contrato é regido pela Lei n.º 8.666/1993, Lei n.º 10.520/01, Lei Complementar Federal n.º 101/00, Lei Estadual 15.608/2007 e demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA NONA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos pela **CONTRATANTE**, à luz da legislação, da jurisprudência e da doutrina aplicável à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Matinhos, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da **CONTRATADA** que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas firmam as partes este instrumento, em 03 (três) vias em igual teor, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

Matinhos, 22 de setembro de 2016.

MUNICÍPIO DE MATINHOS

Eduardo Antônio Dalmora CPF n.º 337.613.459-68 Prefeito Municipal Contratante

COMPANHIA DE AUTOMÓVEIS SLAVIERO

Joel Budie CPF N°. 779.431.639-15 Representante Legal Contratada

Testemunhas:		
resterriumas.		
RG:	RG:	